PORTARIA N° 136/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1°. – Fica instituída a Comissão Especial cujo objetivo é a identificação do proprietário dos lotes oriundos do Loteamento Águas Termais, conforme Leis Municipais nº 026, de 15 de janeiro de 1990 e nº 675, de 06 de junho de 2011, pelos seguintes integrantes:

TITULAR	CPF	Matrícula Funcional	Cargo
JACKSON R. SCHNEIDER	965.620.139-68	3069/1	Tesoureiro
LUCIANO S. SANTIAGO	815.961.899-91	3999/1	Engenheiro Civil
DANIELLE BORDIN CENCI	027.559.979-58	3433/1	Advogada
LUCIANA BEATRIZ BONN	007.737.219-08	4960/1	Assistente Social
GABRIELA MOTTA ALCÂNTARA	107.795.149-39		Estagiária

Artigo 2º - A Comissão Especial poderá requerer informações e documentos diretamente aos órgãos da Administração direta e indireta.

Artigo 3º - A Comissão Especial deverá promover as diligências necessárias para viabilizar o registro da transferência para os legítimos proprietários dos terrenos abaixo identificados, oriundos do Loteamento Águas Termais, conforme registro na Matrícula nº 15.055 (R.2-15.055) do CRI de São João/PR, dentre elas:

- a) Promover Procedimento Administrativo formalizado através do requerimento do interessado e a reunião dos documentos referentes à propriedade dos Lotes nº 01, 04 e 10, da Quadra nº 02, Lote n° 01 e 03, da Quadra nº 03; Lotes n° 01, 04, 06, 08, 09 e 10, da Quadra nº 04 e Lote n° 03, da Quadra nº 05, da Matrícula nº 15.055 (R.2-15.055) do CRI de São João/PR;
- b) Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis acima, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
- Notificar os titulares de domínio, os posseiros, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da notificação (pessoal e por edital);
- d) Incluir no Procedimento Administrativo a avaliação de cada um dos Lotes;
- e) Emitir conclusão formal do Procedimento Administrativo.

Artigo 4º - A prestação de serviço da Comissão Especial instituída por esta Portaria será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se Em 07/12/2021			PAULO HORN Prefeito
PUBLICADO EM	_/03/2021, EDIÇÃO	, PÁGINA	_ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM	_/03/2021, EDIÇÃO	, PÁGINA	DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE